



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)**  
**11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA, PARANÁ.**  
**AUTOS Nº. 0000219-21.2020.8.16.0089.**

**CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS**, todas já devidamente qualificadas, vêm à elevada presença de Vossa Excelência, respeitosamente, para expor e requerer o quanto adiante segue.

Ao seq. 37.720.1 foi pugnado pela autorização judicial para alienação de áreas, pelas razões ali declinadas.

O Estado do Paraná solicitou a comprovação da *situação fiscal*, o que foi atendido ao seq. 39.525. Feitos os esclarecimentos, o AJ se posicionou pela intimação do Estado do Paraná (seq. 39.601.1). Por sua vez, o MP, ao seq. 39.624, posicionou-se pela necessidade de cientificação do Estado para que requeira o que entender de direito.

Não houve, até então, a cientificação do Estado do Paraná, nem mesmo deliberação de Vossa Excelência a respeito.

Assim, **reportando-nos ao pleito respectivo, requerem a Vossa Excelência que seja determinada a intimação do Estado do Paraná para que se manifeste, e, em sequência, acolha o pedido deduzido ao seq. 37.720 e já ratificado pelo mov. 39.395.1**

Nestes termos,  
Pede-se deferimento.

Curitiba, 4 de setembro de 2025.

**LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES**  
OAB 36.846/PR | OAB 458.122/SP

**THAÍS FERNANDA MARIANO DE PAIVA**  
OAB 94.043/PR

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
OAB 74.746/PR

